



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADM. 2021/2024



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I - Necessidade:**

Necessidade de equipamentos de trabalho para os (ACS) Agente Comunitários de Saúde.

#### **I.1 – Da justificativa e objetivo**

A contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de confecção de bonés e bolsas, ambos personalizados para atender as necessidades do setor Saúde, é justificada pela necessidade de cumprir a leis que regulamentam os equipamentos de segurança do trabalho - EPI, NR 06, Portaria N.º 3.214, 08 de Junho de 1978 que aprova as normas regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, mas também pela identificação e padronização dos profissionais da área da saúde que compõe o setor.

#### **II – Previsão no PAC - Plano Anual de Contratações**

A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações, entretanto as despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### **III – Descrição dos requisitos da contratação**

##### **I - DA GARANTIA DO PRODUTO**

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

*juil*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADM. 2021/2024



A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos e serviços deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

#### II - DA VALIDADE DO PRODUTO

Não se aplica.

#### III - DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Não se aplica.

#### IV - DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica

#### V - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica

#### VI - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos por servidor registrado designado e responsável pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde.

A empresa deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do horário de expediente de trabalho.

A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

Os produtos entregues serão novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADM. 2021/2024



#### **IV - Estimativa de quantidades e justificativa**

Boné na cor Azul escuro- 05 unidades

Bolsa em lona encerada na cor azul escuro - 09 unidades - femininas

Bolsa tipo mochila de costas 05 unidades - masculina

O município de Aliança do Tocantins possui atualmente 14 Agentes Comunitários de Saúde, sendo 5 do sexo masculino e 9 do sexo feminino. Estes itens fazem parte dos equipamentos necessários para boa conservação, transporte dos itens utilizados em campo, e bonés para proteção ao sol (EPIs). Os Agentes Comunitários de Saúde em virtude de seu trabalho ser na maior parte visita aos domicílios necessitam de identificação adequada, tais como uniformes e itens que são necessários para transporte dos materiais usados durante a visita.

#### **V – Levantamento de mercado (soluções/opções disponíveis no mercado)**

A solução mais adequada seria a Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de confecção de bonés e bolsas, ambos personalizados para atender as necessidades do setor que exigem material de segurança do trabalho.

Solução – Dispensa de licitação

#### **V.I – Da análise das soluções**

Solução – Com base nas pesquisas e análise de mercado o valor da aquisição se enquadra na hipótese de dispensa de licitação. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133 de 01 de abril de 2021 elevou os valores permitidos para uso da dispensa. Para a compra de bens e contratação de serviços, o teto passou de R\$ 17,6 mil para R\$ 50 mil. Já para contratação de

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADM. 2021/2024

obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores o valor passou de R\$ 33 mil para R\$ 100 mil.

Da conclusão: Com o exposto, esta equipe conclui que se deve optar pela Solução, tendo em vista a urgência na aquisição e por ser o procedimento mais viável técnica e economicamente para o interesse público.

#### **VI – Estimativa de valor**

As estimativas realizadas pela Coordenadoria de Gerenciamento de Compras de acordo com os preços referencias se encontra em anexo.

#### **VII – Descrição da solução da necessidade:**

A solução mais adequada seria a Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de confecção de bonés e bolsas, ambos personalizados.

Descrição:

- Boné na cor Azul escuro, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e escrever Agente Comunitário de Saúde na parte frontal, e o brasão da secretaria municipal de saúde de Aliança na lateral esquerda do boné, com a escrita: Secretaria Municipal de Saúde. Do lado direito escrever a sigla ACS. Sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor branca. 5 bonés.
- Bolsa tipo mochila de costas para Agente de Saúde, na cor azul escura confeccionada em lona encerada altamente resistente. Abertura principal com zíper, com divisória interna, bolso frontal com zíper. Bolso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADM. 2021/2024



nas laterais (porta garrafas). 1 Alça externa para mão, entre as alças de costa. Alças de costa com regulagem. (5 masculinas)

Na frente da bolsa deve ter o Brasão da secretaria municipal de saúde de Aliança e escrito Agente Comunitário de Saúde em letra pequena.

- BOLSA EM LONA ENCERADA na cor Azul escuro, de alta resistência para As Agentes Comunitárias de Saúde (feminina) com 03 divisórias internas. Um bolso Transparente na parte frontal, Alça para mão e alça estilo mochila, regulável, bolso nas laterais porta garrafa. Altura da bolsa 39 cm, largura 34 cm. Na frente da bolsa (parte transparente) deve ter o brasão da secretaria municipal de saúde de Aliança e escrito: Agente Comunitário de Saúde, em letra pequena. Modelo da bolsa em anexo. (9 femininas)

#### **VIII – Da justificativa para o parcelamento ou não**

Não há necessidade de parcelamento da solução.

#### **IX – Resultados pretendidos**

Equipamentos de trabalho para os (ACS) Agente Comunitários de Saúde.

#### **X – Providências a serem adotadas**

Não há providências a serem adotadas

#### **XI – Contratações correlatas e ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e ou interdependentes.

#### **XII – Impactos ambientais**

O presente serviço não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADM. 2021/2024



Os critérios de sustentabilidade deverão ser exigidos no Termo de Referência de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADM. 2021/2024

Fls: 146

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

**XIII – Posicionamento conclusivo**

A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima e justifica sua imprescindibilidade no fato dos objetos serem essenciais para a segurança para os funcionários e equipamentos da unidade.

Aliança do Tocantins – TO, 27 / Dezembro / 2024

Leandra B. Pimentel Pires

Diretor de Saúde

Leandra B. Pimentel Pires  
Diretora de Gestão em Saúde  
Decreto nº 1111/2021

Aprovo:

Aliança do Tocantins – TO, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Josiel Antonio Berticelli  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordernador de Despesas